



Administração do Porto de Maceió - APMC

PROCESSO Nº 737/17 datado de 28/07/2017 – Pregão Presencial nº 008/2017 – Licitação para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de: Pedreiro; Ajudante de Pedreiro; Auxiliar de Eletricista;; Recepcionista; Motorista; office-boy e Copeira, com fornecimento de toda a mão-de-obra.

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTA TEMPESTIVAMENTE.**

Solicitação de esclarecimento formalizada pela empresa: **LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 10.627.870/0001-49** via e-mail, na data de 27.10.2017 as 15h27min

Att. Srº Pregoeiro

Olinda-PE, 27 de outubro de 2017.

A  
Administração do Porto de Maceió  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Maceió - AL

Ref.: Esclarecimento - Pregão Presencial nº 008/2017 - Processo nº 737/17

LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 10.627.870/0001-49, vem solicitar dessa CPL , esclarecimentos conforme abaixo:

1 – A Convenção do SINDLIMP / AL, estabelece para as Empresa a cotação de **Encargos Sociais de 84.83%, a Proposta de Preços deverá estar vinculada a Convenção Coletiva de Trabalho.**

Perguntamos: Haverá obrigatoriedade de seguir os percentuais determinado na Convenção Coletiva, caso não sejam obrigatórios, qual seria o limite de encargos que podemos utilizar?

2 – **Qual o valor estimado da Contratação?** Todavia o inciso 3º do Artigo 3º do Artigo 63 da Lei 8666/93 regem que a licitação não é sigilosa e qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório (vistas ao processo) desde que não seja caso de segurança nacional. Desta forma identificamos uma possibilidade de ter acesso ao valor estimado já que o mesmo faz parte obrigatoriamente do processo, conforme TCU – Acórdão 1925/2006 – Plenário “2”.

3 – As Planilhas de Custos deverão ser elaboradas de acordo com a IN 05/2017?

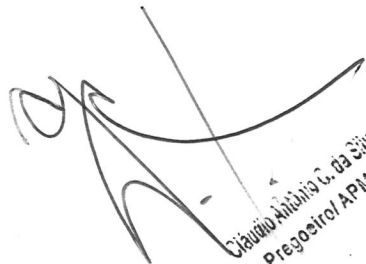
4 – A categoria Auxiliar de Eletricista, deverá ser cotado Periculosidade?

LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
Fone/Fax: (81) 3439.8424  
E-mail: [contato@lemonterceirizacao.com.br](mailto:contato@lemonterceirizacao.com.br)  
Contato: Diógenes Café Filho



**Resposta 01**

Não. A Convenção Coletiva não tem o condão de estabelecer aspectos de custos que são personalíssimos, especificamente “**encargos sociais**”, os quais podem variar em função da natureza do contrato, bem como das especificidades de cada contrato e/ou de cada proponente. Ressaltamos que, os **encargos sociais e Trabalhistas são definidos em LEI**. Observe o modelo de PCFP disponibilizado no edital anexo VII, na folha de nº 41/60, no módulo 2.2, consta o percentual de encargos sociais aceitáveis, registre-se que, dependendo do SAT (seguro acidente do trabalho) poderá variar para menos.

  
Cláudio Antônio C. da Silva  
Pregoeiro APMC

**Resposta 02**

O Valor estimado da contratação, esta divulgado no anexo IX do edital de licitação (fl. 47/60), ou seja: R\$ 47.778,81 mês e/ou R\$ 573.345,72 ano, para todas as categorias envolvidas.

**Resposta 03**

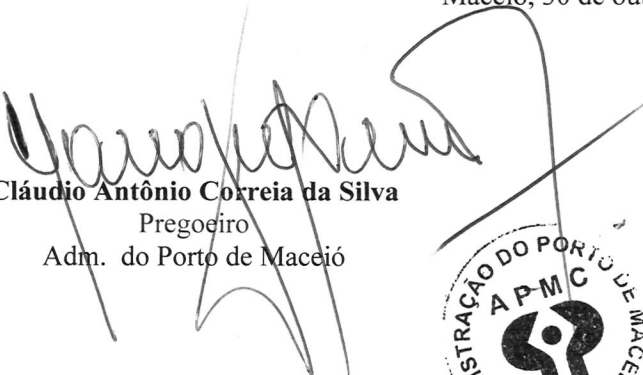
SIM. De acordo com a IN nº 05 de 25.05.2017 que entrou em vigor no dia 24.09.2017, cujo modelo da PCFP esta disponibilizado no edital (folhas 39 a 44). Alertamos para o devido preenchimento das mesmas, *observe as instruções de preenchimento (fl. 45/60)*.

**Resposta 04**

SIM. Não só nesta categoria mais em todas, conforme instruções de preenchimento item “b” (fl. 45/60) do edital de licitação.

Diante, pois, do acima exposto, este Pregoeiro responde às indagações formuladas e informa que, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Maceió, 30 de outubro de 2017.

  
**Cláudio Antônio Correia da Silva**  
Pregoeiro  
Adm. do Porto de Maceió



Divulgado do site:  
[www.portodemaceio.com.br](http://www.portodemaceio.com.br)